



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 737.

EM, 1º DE JUNHO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA O PROPÓSITO QUE ESPECIFICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à abertura de Crédito Especial no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado a ocorrer com os dispêndios referente ao "Campeonato Amador Futebolístico Pocinhense".

Parágrafo Único - Atribui-se os gastos contidos no presente artigo ao pagamento de "taxa de arbitragem" no decorrer de todo campeonato, refeição e transporte aos árbitros da competição.

ART. 2º - Para cobertura das despesas que trata o artigo primeiro e seu parágrafo único, fica igualmente o Poder Executivo autorizado utilizar as fontes constantes do artigo 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data e seus efeitos financeiros a 1º de maio do corrente exercício.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 1º DE JUNHO DE 2001.

Adriano César Galdino de Araújo
(PREFEITO)